

# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ/MF Nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

## **Lei nº 168/2003**

**DATA:** 27 de fevereiro de 2003.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Provopar Municipal.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Provopar Municipal, com o escopo de dar continuidade aos programas de ação social, bem como sua manutenção neste Município.

Art. 2º - Para fins do artigo anterior o Município repassará até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para o exercício de 2003 e 2004.

Parágrafo Único – Para a cobertura das transferências referidas no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará os recursos orçamentários constantes na funcional programática 08.244.05082-013 – Manutenção do Fundo de Assistência Social.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser efetuada ao Município no final de cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2003.

Ver. **JOARES BORCATH**  
Presidente da Câmara

Ver. **SEBASTIÃO VASCO DE JESUS**  
Primeiro Secretário